



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Registro fis.	_____, liv. ____
Publicação:	<i>Journal Odebrato</i>
	<i>nº 1647, fls. 13</i>
Edição de	<i>28.11.91</i>
	<i>CLISOL</i>
	Servidor

LEI Nº *1.326*/91

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.286.575.107,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sete cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.286.575.107,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sete cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo.

QUADRO DE APURAÇÃO

- | | |
|---|------------------|
| 1) - Arrecadação de janeiro a setembro de 1990: | 703.987.025,12 |
| 2) - Arrecadação de outubro a dezembro de 1990: | 539.625.141,85 |
| 3) - Arrecadação de janeiro a setembro de 1991: | 5.995.458.229,95 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Cálculo da Taxa de Incremento (Δ)

$$= 5.995.458.229,95 \div 703.987.025,12 = 851,65\%$$

$$= 851,65\% - 100\% = 751,65\%.$$

Arrecadação de outubro a dezembro de 1990 x Δ

ou

$$539.625.141,85 \times 751,65\% = 4.056.092.378,71$$

- a) Receita prevista para o exercício de
1991: 7.840.907.800,00
- b) Arrecadação de janeiro a setembro
de 1991: (-) 5.995.458.229,95
- c) Arrecadação de outubro a dezembro
de 1991, aplicada a Taxa de Incremento apurada conforme demonstrativo acima: (-) 4.056.092.378,71

Provável excesso de arrecadação: 2.210.642.808,66

Utilizado nesta Lei: 1.286.575.107,00

Excesso disponível: 924.067.701,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 1991.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

C Ó D I G O S			V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
10 = CÂMARA MUNICIPAL			
10.01.01010012.001	01	3111	15.719.636,00
10.02.01070212.001	04	3111	69.922.200,00
10.02.15824922.002	08	3113	7.331.910,00
10.02.01070212.001	05	3120	4.500.000,00
10.02.01070212.001	06	3131	1.656.287,00
10.02.01070212.001	07	3132	110.000.000,00
10.02.15824922.002	09	3253	11.986,00
10.02.15824952.003	10	3251	703.088,00
20 = PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202.001	14	3111	51.000.000,00
20.01.03070202.001	16	3132	15.000.000,00
20.02.03070212.001	20	3111	12.100.000,00
20.03.03070212.001	24	3111	9.415.000,00
20.04.03070212.001	31	3111	9.562.000,00
20.05.03070212.001	40	3111	22.681.000,00
20.05.14784712.009	47	3132	43.000.000,00
20.05.15824922.002	57	3113	53.880.000,00
20.05.15824952.003	59	3251	33.200.000,00
20.05.15824952.003	60	3252	6.100.000,00
20.06.03080212.001	50	3111	27.000.000,00
20.06.15844922.002	61	3280	13.000.000,00
20.07.13754282.001	69	3111	130.000.000,00
20.08.08472352.017	92	3132	18.000.000,00
20.08.08421882.013	85	3111	323.000.000,00
20.09.11650212.001	100	3111	9.770.000,00
20.10.03070212.001	106	3111	7.622.000,00
20.11.13764481.029	125	4110	60.000.000,00
20.11.10580212.001	116	3111	66.000.000,00
20.11.10603281.027	121	4110	85.000.000,00
20.12.10580212.001	128	3111	62.400.000,00
20.13.15814872.001	139	3111	5.000.000,00
20.14.13770212.001	145	3111	4.500.000,00
20.15.04160212.001	156	3111	9.500.000,00
TOTAL			1.286.575.107,00